



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL Nº 01/2018 – PROCESSO SELETIVO DE LICENCIANDOS(AS) BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018, nos termos do presente edital, do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.3 O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFCG	21/06/2018	No portal da UFCG (www.ufcg.edu.br)
Período de inscrições	De 22/06/2018 até 28/06/2018	As inscrições serão realizadas no setor de protocolo de cada câmpus* .
Homologação das inscrições	29/06/2018	No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.
Recursos da homologação	Até às 17h30min do dia 02/07/2018	Nas respectivas Unidades Acadêmicas.
Resultado dos recursos	Até às 17:30 do dia 03/07/2018	Nas respectivas Unidades Acadêmicas.

Prova de seleção	04/07/2018	Local a ser indicado pelo Docente Orientador.
Resultado Final	05/07/2018	No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.

***É total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida conforme item 7.2 deste edital.**

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas, ao todo, 528 (quinhentas e vinte e oito) bolsas*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estudantes das seguintes licenciaturas da UFCG:

Curso	Campus	N. de vagas
Artes	Campina Grande	24
Biologia	Cajazeiras	24
Biologia	Cuité	24
Biologia	Patos	24
Língua Portuguesa	Cajazeiras	24
Língua Portuguesa	Campina Grande	24
Língua Inglesa	Cajazeiras	24
Língua Inglesa	Campina Grande	24
Sociologia	Campina Grande	24
Sociologia	Sumé	24
Geografia	Campina Grande	24
Geografia	Cajazeiras	24
Matemática	Cajazeiras	24
Matemática	Cuité	24
Educação do Campo	Sumé	24
Física	Cuité	24
Língua Espanhola	Campina Grande	24
História	Cajazeiras	24
História	Campina Grande	24
Química	Cajazeiras	24
Química	Cuité	24
Pedagogia	Cajazeiras	24

***O preenchimento do número de bolsas está sujeito à aprovação do projeto institucional submetido ao Edital nº 006/2018/CAPES.**

3.2 Deste quantitativo de vagas, 50% serão destinadas para licenciandos(as) cotistas, conforme a Lei nº 12.711/2012, denominadas de RP Social. As cotas de bolsas não preenchidas na modalidade RP SOCIAL, migrarão, automaticamente, para a ampla concorrência.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFCG listados no item 3.1 deste Edital;

4.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

4.1.3 Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, pelo período de 18 meses (**ver anexo**).

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UFCG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato(a) no período de 22/06/2018 até 28/06/2018, no **setor de protocolo de cada câmpus**, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) checar o horário de funcionamento do protocolo durante o período de inscrição (inclusive as alterações não previstas) e instruir o processo com a documentação exigida no item 7.2.

5.2 No ato da inscrição, o candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição (**ver anexo**), optando pelo subprojeto correspondente ao seu curso de licenciatura.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do **formulário de inscrição** por parte do(a) candidato(a). A relação das inscrições homologadas será publicada nos endereços eletrônicos www.ufcg.edu.br e nas respectivas Unidades Acadêmicas, no dia 02/07/2018.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Da Prova de Seleção

- a) A seleção se dará em fase única, que consiste na redação de uma **carta de motivação**, realizada pelos docentes orientadores dos subprojetos, na qual o(a) candidato(a) explanará os seus objetivos pessoais com respeito ao **Projeto Residência Pedagógica/UFCG** de interesse, bem como análise da documentação apresentada.
- b) A carta deverá ser redigida em, no máximo, duas laudas;
- c) A redação da carta terá duração de duas horas;
- d) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação da carta;
- e) A redação da carta será realizada em sessão coletiva, das **16h às 18 horas**, do dia **04/07/2018**, em local a ser indicado pelo Docente Orientador. **Não haverá tolerância com atrasos por motivação pessoal;**
- f) A carta de motivação deverá ser redigida com **caneta esferográfica azul ou preta** e sem a permissão de uso de corretivos (líquidos ou em fita).

7.2 Da Seleção dos Bolsistas

7.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Equivalente ao CRA do candidato
Baixa renda familiar (inferior a 1½ salário mínimo per capita)	Acréscimo de 1 ponto
Ensino Fundamental em escola pública	Acréscimo de 1 ponto*
Ensino médio em escola pública	Acréscimo de 1 ponto*
Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa e Extensão	Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto
Carta de Motivação	Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do docente orientador

* Também estendidos aos alunos bolsistas de escolas particulares com isenção total no pagamento da matrícula.

- 7.2.2 Além da documentação no item 7.2.1, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- 7.2.2.1 Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 7.2.2.2 Cópia do comprovante da última matrícula;
 - 7.2.2.3 Histórico atualizado da graduação;
 - 7.2.2.4 Cópia do cartão de conta bancária, observando os seguintes critérios:
 - 7.2.2.4.1 ser conta corrente (de operação 001);
 - 7.2.2.4.2 estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
 - 7.2.2.4.3 ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - 7.2.2.4.4 não ser conta salário;
 - 7.2.2.4.5 não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
 - 7.2.2.4.6 não ser poupança;
- 7.2.3 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 7.2.1;
- 7.2.4 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;
- 7.2.5 Considerar-se-á aprovado o candidato com pontuação igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 7.2.6 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 7.2.7 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- 7.2.7.1 Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
 - 7.2.7.2 Maior tempo para conclusão de curso.

7.3 O processo de seleção se dará no dia 05/07/2018, conforme cronograma no item 2.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 045/2018/CAPES.

8.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e à escola onde o subprojeto é desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à aprovação do projeto de Residência Pedagógica da UFCG submetido ao Edital nº 006/2018/CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 Para melhores informações, entrar em contato pelo telefone: 2101-1525 (PRE/UFCG) ou pelo endereço eletrônico: resid.ufcg@gmail.br

9.6 Esse processo seletivo tem validade até o dia **21 de junho de 2019**, sendo possível a prorrogação por igual período, mediante expressa e pública decisão da Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal de Campina Grande.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2018.

Campina Grande (PB), 21 de junho de 2018.

ALARCON AGRA DO Ó
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFCG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso	Campus

Nome Completo:		Endereço Eletrônico
RG	CPF	Telefone
Banco	Agência	Conta Corrente
Endereço:		

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o Projeto Residência Pedagógica/UFCG na íntegra e o edital de seleção Residência Pedagógica /UFCG, bem como concordar com os termos que o regem.

Local e Data	Assinatura



ANEXO II

EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFMG SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Curso/Câmpus	Matrícula

O(A) candidato(a) acima identificado(a), regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Campina Grande, declara que todas as informações prestadas são verdadeiras. Declara, ainda, conhecer o **Programa Residência Pedagógica/UFMG** e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do **Programa Residência Pedagógica**, participando com carga horária mensal de 32 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. Durante a vigência do programa, pelo período de 18 meses, o(a) aluno(a) deverá dedicar pelo menos 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao(à) candidato(a) a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo. Conforme item 13.4, poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Contudo, os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte à solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o décimo dia útil de cada mês. Para tanto, o(a) candidato(a) se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

Local e Data	Assinatura do(a) candidato(a)